



RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO XVI:


Igreja Presbiteriana
do Brasil
Aprovado CE/SC
PROTOCOLO Nº 172

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB
Data: 20/03/2007

Quanto ao documento 172 oriundo do SC/IPB-2006.

Ementa: Quanto ao Doc. 281 – Solicitação da ABD (Associação Beneficente Douradense) para Liberação de Bens Imóveis para Garantia Real.

O CE-SC-IPB 2007 RESOLVE:

1. Tomar conhecimento.
2. Aprovar nos seus termos.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.

Relator

Sub-relator

Membros:



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**
SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO EXECUTIVA - 19 A 24 DE MARÇO
- BRASÍLIA - DF

Folha

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpra-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: SC/IPB2006 – Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King

Ementa:

Quanto ao Doc. 281 – Solicitação da ABD (Associação Beneficente Douradense) para Liberação de Bens Imóveis para Garantia Real

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 172

Destino:

Sub Com. XVI

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROTOCOLO Nº

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 18/07/2006

RELATÓRIO DA COMISSÃO:

**ORIENTAÇÃO ECONÔMICA E
FINANCEIRA**

Quanto ao documento 281

**Ementa: Solicitação da ABD (Associação Beneficente Douradense)
para Liberação de Bens Imóveis para Garantia Real.**

Considerando:

- 1) Que o pedido foi criteriosamente examinado pela CE/SC-IPB-2005 Doc. LIV;
- 2) Que a finalidade de tal iniciativa se prende exclusivamente aos fins de ampliação da área física e ou aquisição de equipamentos;

O SC-IPB-2006 RESOLVE:

Ratificar a decisão da CE/SC-IPB-2005 Doc. LIV.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2006





IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SECRETARIA EXECUTIVA

SUPREMO CONCÍLIO – 2006
16 A 22 DE JULHO DE 2006 – ARACRUZ - ES

Protocolo

281

Belo Horizonte, 16 de julho de 2006.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil - Reunião Ordinária 2006

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo,

Cumpre-me o dever de encaminhar o documento anexo à XXXVI Reunião Ordinária do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, que recebe a seguinte ementa:

Solicitação da ABD (Associação Beneficente Douradense) para liberação de bens imóveis para garantia real

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 281

Destino:

Comissão XXI
Carabe

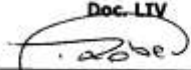
Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 16/07/2006

Relatório da Sub-Comissão XII quanto ao Doc. 70-A - Anexo ao Relatório - Solicitação da Associação Beneficente Douradense para liberação de bens imóveis para garantia real

Doc. LTV

A CE/SC - 2005:


Rev. Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC da IPB

Considerando os pedidos de empréstimos com órgãos financeiros oficiais, tais como Pro-Saúde, BNDES em FCO - Fundo Constitucional do Cento Oeste, este via Banco do Brasil;

16/03/05

Considerando em que em tais casos são exigidas garantias reais ou então o aval dos Diretores e representantes do Conselho Deliberativo, o que fatalmente envolve as pessoas físicas, inclusive as respectivas esposas, e o patrimônio pessoal de tais representantes;

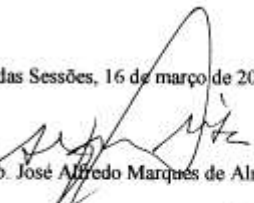
Considerando as Resoluções da CE-SC/IPB-93-057 - Doc. CV - Quanto ao Doc. 133 e CE-SC/IPB-94-101 - Doc. XCV - Quanto ao Doc. 113, oportunidades em que a Comissão Executiva autorizou a utilização de até 30% do patrimônio da IPB que está cedido em comodato à ABD para garantia hipotecária de empréstimo bancário;

Considerando que tais autorizações condicionaram a aplicação na ampliação da área física e aquisição de equipamentos, mediante parecer favorável da JPEF;

RESOLVE:

- A) Autorizar, mediante parecer favorável da JPEF, a utilização de até 30% (trinta por cento) do patrimônio da IPB, cedido em comodato à ABD para fins de garantia real;
- B) Condicionar a presente autorização a empréstimos para fins de ampliação da área física e ou aquisição de equipamentos;
- C) Recomendar ao Conselho Deliberativo da ABD, que insira no relatório prestado a CE-SC/IPB, todos os valores concernentes a empréstimos e ou compromissos dessa natureza, proporcionando, desse modo, o acompanhamento de suas responsabilidades, quer nos gastos quer no pagamento dos mesmos;
- D) Determinar que a JPEF preste relatório na próxima reunião ordinária;

Sala das Sessões, 16 de março de 2005


Presb. José Alfredo Marques de Almeida


Rev. George Alberto Canelhas


Rev. Djalmar Galvão Neto


Rev. Maurício R. Santa Rosa


Rev. Elenildo Menezes Nascimento

Doc. LTV

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário-Executivo do SC



Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King

Mantido e Administrado pela Associação Beneficente Douradense

Dourados MS., 25 de janeiro de 2005.

Exmo. Sr. Rev.
ROBERTO BRASILEIRO
MD. Presidente do SC/IPB

Senhor Presidente,

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE - ABD vem, mui respeitosamente, expor e ao final solicitar o que segue:

1) Considerando que a ABD é uma entidade da I.P.B. com objetivo de manter e administrar o Hospital Evangélico Dr. e Sr^a. Goldsby King e a Escola Vital Brasil;

2) Considerando que todos os bens imóveis, que totalizariam o patrimônio da ABD, tais como, construções, ampliações e outras benfeitorias, passam para a propriedade da I.P.B., apenas podendo ser utilizadas pela ABD em comodato;

3) Considerando que a ABD; graças ao crescimento das entidades por ela mantidas e administradas, e em razão do item 2, movimenta valores superiores ao seu próprio patrimônio;

4) Considerando que esta situação dificulta o desenvolvimento normal dos trabalhos da ABD no momento em que busca recursos bancários como: Pró-Saúde, FCO, BNDES, ou outros financiamentos específicos que permitiriam incrementar ainda mais o crescimento do Hospital e da Escola, uma vez que a ABD não possuindo patrimônio compatível, se torna necessário, quando é possível, que seus diretores sejam avalistas das operações.



Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King

Mantido e Administrado pela Associação Beneficente Douradense

5) Considerando que estes fatos foram apresentados a colenda Comissão Patrimonial da I.P.B., tendo esta comissão apontado como a solução a reivindicação que ora fazemos;

Assim, solicitamos que seja autorizado pela I.P.B. o uso de até 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio da I.P.B. disponibilizado em comodato à ABD, conforme contrato de comodato, para garantia dos financiamentos necessários para investimentos e funcionamento normal das Entidades mantidas e administradas pela ABD.

Certos do atendimento do nosso pleito agradecemos.

Em Cristo

Pb. ABEL FERREIRA DE ALMEIDA

Presid. C.D. da ABD

Repr. Da I.P.B. na ABD

CE-93-057 - Doc. CV - Quanto ao **Doc. 133**, Relatório do representante da IPB junto à Associação Beneficente Douradense - ABD, a CE-SC/IPB resolve: 1) Registrar o esforço da ABD para superara as dificuldades com a diminuição da receita paga pelo INAMPS; 2) Apreciar os melhoramentos efetivados com o funcionamento de equipamentos essenciais ao atendimento do hospital e também a criação do Departamento Científico na área clínica; 3) Apreciar ainda as informações administrativas e financeiras contidas no relatório; 4) Dar graças a Deus pela existência da ABD, tendo em vista o bom trabalho realizado neste exercício findo; 5) Autorizar a concessão de carta de anuência que permita a utilização de até 30% do patrimônio da IPB que está cedido em comodato à ABD para garantia hipotecária de empréstimo bancário, e que será aplicado na ampliação da área física e aquisição de equipamentos, mediante parecer favorável da JPEF, com prazo de seis (6) anos.

CE-94-101 - Doc. XCV - Quanto ao **Doc. 113**, Relatório da Associação Beneficente Douradense, a CE-SC/IPB: 1) Toma conhecimento, agradecendo a Deus pelos bons serviços de atendimento prestados nas diversas áreas médicas de sua atuação, especialmente, junto a pessoas carentes. 2) Louva ao Senhor pelo esforço despendido no sentido de aparelhar a área de atendimento médico com equipamentos que satisfaçam, de modo pleno, o bom serviço prestado. 3) Lamenta a existência de problema de origem financeira, a dificultar uma melhor condição e qualidade de serviços nas suas instalações. 4) Lamenta também, o não cumprimento de resolução desta CE-SC/IPB em sua última reunião, pela JPEF. Resolve, então: 1) Delegar competência às mesas da CE-SC/IPB e JPEF para julgar e resolver, quanto a autorização de hipoteca de imóvel da ABD, estabelecendo o prazo de 30 dias para a solução deste problema, apresentando relatório a esta CE-SC/IPB. 2) Determinar também, que as postulações provindas da ABD a esta CE-SC/IPB sejam encaminhadas às respectivas mesas competentes da CE-SC/IPB e JPEF, conservando-se o mesmo prazo para o seu atendimento apresentando relatório a esta CE-SC/IPB. 3) Recomendar ao Conselho Deliberativo da ABD, que insira num relatório, trimestral, financeiro, todos os valores concernentes a empréstimos ou compromissos dessa natureza, assumidos, proporcionando, desse modo, o acompanhamento de suas responsabilidades, quer nos gastos quer no saldamento dos mesmos.